



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 18/ 2008

**DISPÕE SOBRE USO TARIFÁRIO
TAXIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA GRANDE-MT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a competência do Município de Várzea Grande, enquanto Poder Público concedente (permissionário), a veículos de aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado;

Considerando o expediente: Ofício nº 10/2008 – SITAVAG – Sindicato dos Taxistas de Veículos de Várzea Grande-MT;

Considerando os atuais custos de manutenção, operação, combustíveis, lubrificantes, pneus, acessórios, etc, ocorridos desde o último reajuste Tarifário Taximétrico, ocorrido em 25 de junho de 2005;

Considerando a responsabilidade da municipalidade quanto à fiscalização dos veículos permissionários a fim de adequada qualidade aos usuários dos serviços em apreço; e,

Considerando que, em Cuiabá, a tarifa foi reajustada em 03/04/2008, e que as tarifas sempre foram iguais dentro do Aglomerado Urbano Cuiabá / Várzea Grande,

DECRETA:

Art 1º – Ficam fixados os seguintes valores para táxis no Município de Várzea Grande:

I – Bandeirada inicial: de R\$ 3,89 para R\$ 3,89 – reajuste de 0,00% (permanece a atual)

II – Km rodado Bandeira 1: de R\$ 1,75 para R\$ 2,13 – reajuste de 21,71%

III – Km rodado Bandeira 2: de R\$ 2,40 para R\$ 2,50 – reajuste de 4,16%

IV – Hora parada: de R\$ 12,20 para R\$ R\$ 14,88 – reajuste de 21,96%

V – Volume extra: de R\$ 0,63 para R\$ 0,76 – reajuste de 20,63%

Art. 2º – Ficam fixados os seguintes valores para táxis no Município de Várzea Grande referente ao Aeroporto Marechal Rondon:

I – Bandeirada inicial: de R\$ 4,80 para R\$ 4,80 – reajuste de 0,00% (permanece a atual)

II – Km rodado Bandeira 1: de R\$ 2,10 para R\$ 2,56 – reajuste de 21,90%

III – Km rodado Bandeira 2: de R\$ 2,88 para R\$ 3,51 – reajuste de 21,87%

IV – Hora parada: de R\$ 12,20 para R\$ R\$ 14,88 – reajuste de 21,96%

V – Volume extra: de R\$ 0,63 para R\$ 0,76 – reajuste de 20,63%

Art. 3º – Fica autorizada a cobrança de tarifas aos operadores/motoristas, constantes nos artigos anteriores, mediante o uso da tabela autorizada pela **Superintendência de Trânsito e Transportes Urbanos – STU/VG**, até sessenta dias após a publicação deste Decreto, prazo para a necessária mudança de valor e aferição do taxímetro pelo INMETRO;

Art. 4º – Os táxis regularmente equipados com sistema de rádio-táxi deverão acionar o taxímetro apenas após o embarque do passageiro, sem qualquer adicional à tarifa normal aplicada;

Art. 5º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto de Magalhães, Praça dos Três Poderes,
em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 10 de Abril de 2008.



MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal